



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

AVISO

CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE CINCO LUGARES DE VIGILANTE DA NATUREZA DE 1.ª CLASSE PARA O QUADRO REGIONAL DA ILHA DE SÃO MIGUEL

1. Nos termos conjugados das subalíneas *i)* e *ii)* da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com a alínea *b)* do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/99/A, de 31 de julho, torna-se público que, por despacho de dois de abril de 2024 do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e por despacho de dezanove de abril de 2024 do Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, no uso de competências delegadas no âmbito do Despacho n.º 590/2024, de 02 de abril, publicado no Jornal Oficial, II Série, N.º 65, de 02 de abril de 2024, se procede à abertura, pelo prazo de **7 dias úteis** a contar da data da inserção do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores, do **concurso interno de acesso limitado**, para o preenchimento de cinco vagas de Vigilante da Natureza de 1.ª classe, da carreira de pessoal técnico-profissional do quadro regional da ilha de São Miguel, do Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel, da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.
2. O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.
3. Local de trabalho - Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel, Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, Rua Professor Alfredo Bensaúde, n.º 6 R/C, 9500-700 Ponta Delgada.
4. A remuneração é a correspondente ao 1.º escalão, índice 254 (tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 470/99, de 6 de novembro e respetivas atualizações) e as condições de trabalho são as genericamente vigentes na Administração Pública.
5. Os Vigilantes da Natureza asseguram, nas respetivas áreas de atuação do serviço, funções de vigilância, fiscalização e monitorização relativas ao ambiente e recursos naturais, nomeadamente nos domínios do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, competindo-lhes especialmente as ações definidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 470/99, de 06 de novembro, na sua redação atual.
6. Requisitos de admissão – Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos abaixo indicados:
 - a) Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
 - b) Requisitos especiais: possuam a categoria de Vigilante da Natureza de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom (Adequado) **e que se encontrem integrados no quadro regional de ilha de São Miguel, Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel** (n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 470/99, de 6 de novembro).
7. Forma de apresentação das candidaturas - as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento de admissão a concurso dirigido ao Presidente do júri, com indicação do concurso a que se candidata, podendo ser entregues diretamente no Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel, Rua Professor Alfredo Bensaúde, n.º 6 R/C, 9500-700 Ponta Delgada, ou remetidas por carta registada com aviso de receção, para a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, freguesia das Angústias, 9900-014 Horta, ilha do Faial, situação em que a sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, sob pena das mesmas não serem consideradas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

8. Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a. Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, indicação do número do bilhete de identidade/cartão de cidadão e data de validade, situação militar, residência, código postal e telefone);
 - b. Habilitações literárias;
 - c. Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, serviço a que pertence, natureza do vínculo, categoria detida, antiguidade na atual categoria e na carreira.
 - d. Outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9. O requerimento de admissão a concurso deverá, ainda, ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
 - b. Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, incluindo ações de formação, seminários, conferências, colóquios.
 - c. Declaração dos serviços a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, com a indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço reportada aos anos relevantes para admissão a concurso.

10. Os documentos são apresentados pessoalmente ou enviados por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal referido no ponto 7 do presente Aviso, até à data limite para apresentação das candidaturas.

11. Os factos descritos no currículo profissional devem ser devidamente comprovados, sob pena dos mesmos não serem valorados.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.

14. O método de seleção a utilizar, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 22.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho, será a **Avaliação Curricular**, na qual ponderar-se-ão os seguintes fatores:
 - a) Habilitação Académica;
 - b) Formação Profissional;
 - c) Experiência Profissional na correspondente área funcional;
 - d) Avaliação de Desempenho.

15. Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa consta de Ata de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16. A relação dos candidatos admitidos e a Lista de Classificação Final serão afixadas em local próprio no Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel, na ilha de São Miguel.

17. O Júri do concurso tem a seguinte constituição:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Presidente: Nuno Filipe Ferreira Bicudo da Ponte, Diretor do Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel, da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática;

1.º Vogal efetivo: Hildeberto Manuel do Monte Ferreira, Vigilante da Natureza Especialista Principal do Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel, da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Paula Sofia Braia da Cunha, Técnica Superior da Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental, da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática;

1.º Vogal suplente: Ana Teresa Noronha Krug, Técnica Superior da Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental, da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática;

2.º Vogal suplente: Maria Isabel Bonança Castanho, Técnica Superior do Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel, da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática.